

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ**

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 02/2018 -CME/ TRAMANDAI

**Credencia/autoriza o funcionamento da ESCOLA
DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ROCHA
D'AVILA no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o pedido de credenciamento e autorização para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, na instituição **Escola de Educação Infantil Terezinha Rocha D'Avila** localizada na rua Florianópolis , bairro Nova Tramandaí - Tramandaí/RS.

1 – RELATÓRIO

A Associação Educacional Cidade das Flores, mantenedora da **Escola de Educação Infantil Terezinha Rocha D'Avila** , através do Oficio nº 35/2018, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil. Os documentos apresentados estão de acordo com o que é solicitado no artigo 19 da Resolução nº 05/2016 deste Conselho, porém a instituição não apresentou todos os documentos que são solicitados na referida resolução.

No dia 12 de junho de 2018, membros do Conselho Municipal de Educação estiveram nas dependências da Escola de Educação Infantil Terezinha Rocha D'Avila para realizar a visita in loco. A partir dessa visita, observou-se que algumas adequações na estrutura física da Escola deveriam ser feitas.

2 – ANÁLISE

2.1 – Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:

O Projeto Político Pedagógico está em construção, portanto não foi entregue para apreciação.

A instituição encaminhou o seu Regimento Interno e o Plano de Estudos, ambos

estão adequados para o trabalho em Educação Infantil de 0 até 6 anos.

2.2 - Quanto aos alvarás:

- Alvará de Licença para Localização – está adequado
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de grande porte, válido até 26/04/2019;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – válido até 27/05/2019 (alvará relativo ao prédio onde era utilizado pela antiga EEI Golfinho Azul.

Obs: Foi apresentado um novo Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio que aguarda aprovação do Corpo de Bombeiros

2.3 – Quanto a quantidade de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m² por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.*

*O cálculo feito com base no croqui apresentado pela Escola de Educação Infantil Terezinha Rocha D'Avila

Prédio 1- andar Térreo

- Até 17 alunos para a sala de 19,70m²;
- até 09 alunos para a sala de 10,74 m²;
- até 14 alunos para a sala de 16,56 m²;
- até 16 alunos para a sala de 18,60 m²;
- até 20 alunos para a sala de 23,401m².
- até 09 alunos para a sala de 10,00 m²
- até 09 alunos para a sala de 10,04 m²
- até 08 alunos para a sala de 9,23 m²
- até 17 alunos para a sala de 20,31 m²

Prédio 1 –andar superior

- Até 18 alunos para a sala de 20,86m²;
- até 15 alunos para a sala de 17,85 m²;
- até 12 alunos para a sala de 13,62 m²;
- até 15 alunos para a sala de 17,60 m²;

Bloco B

- Até 22 alunos para a sala de 25,43m²;
- até 23 alunos para a sala de 27,55 m²;
- até 15 alunos para a sala de 16,87 m²;

Bloco C:

- Até 24 alunos para a sala de 28,50m²;
- até 21 alunos para a sala de 25,13 m²;

2.4 - Quanto aos documentos entregues

A mantenedora apresentou os seguintes documentos:

- requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, pela mantenedora;
- identificação da instituição de educação infantil e endereço;
- comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão com prazo de 1 (um) ano;
- croqui dos espaços e das instalações, com o tamanho de cada ambiente;
- relação dos recursos humanos;
- regimento escolar;
- Alvará Sanitário;
- APPCI
- Alvará de Localização e Funcionamento
- Certidão Negativa Federal;
- Certificação da habilitação dos recursos humanos;

Ainda precisam ser entregues:

- ▲ comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão por prazo não inferior a dois anos;
- ▲ plano político pedagógico;
- ▲ plano de capacitação permanente dos recursos humanos;
- ▲ Fotos dos ambientes da instituição.

2.5 - Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:

A estrutura da escola está bem conservada, os ambientes e o pátio estão limpos e preservados, contudo algumas alterações foram solicitados pelos conselheiros responsáveis pela visita.

- Adaptação de uma nova escada para acessibilidade ao andar superior do Prédio 1;

- Readequação e confecção de toldos para ligação entre os blocos B e C e entre o Predio 1 e Bloco B.

CONCLUSÃO

- ▲ Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:
 - A escola poderá receber crianças de 0 a 6 anos de idade.
 - A escola também deve sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico.

DECISÃO DO CONSELHO

- a) credencie e autorize a oferta de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola de Educação Infantil Terezinha Rocha D'Avila
- b) a escola deverá manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 14 de junho de 2018.

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária em 14 de junho de 2018, publique-se.

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA
Presidente C.M.E